



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006049570

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SANTA

HELENA DE GOIÁS

## Parecer/Voto CEE/CEB N. 656/2019

#### 1. Histórico

O CMEI – Vanda Borges de Souza mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Av. São Felipe, S/N, Setor Novo Horizonte, em Acreúno/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização da educação infantil.

## 2. Análise

O CMEI – Vanda Borges de Souza obteve o recredenciamento e a renovação de autorização da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 617/2016 com vigência de até 31/12/2019.

O CMEI possui: 6 salas de aula; cantinho de leitura com um acervo bibliográfico; sala de professores; sala de coordenação; sala da secretaria; banheiro masculino e feminino; um banheiro para alunos com PNEs; um parque ecologicamente correto; possui uma tenda onde as crianças brincam.

A habilitação do corpo docente está conforme a formação exigida no Artigo 41, inciso I da Resolução CEE/CP N 03/2018.

As salas de aula estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Completar N 26/1998

O Alvará da Vigilância e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, estão anexados nos auto do processo.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

- 1. Não possui brinquedoteca.
- 2. Possui uma área coberta com tenda.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- Recredenciar o CMEI Vanda Borges de Souza, localizado na Av. São Felipe, S/N, Setor Novo Horizonte, em Acreúno/GO, mantido pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na integra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o espaço físico escolar da educação infantil ao que determina o <u>Art. 80, Inciso III, da Resolução CEE/CP N. 03/2018</u>:

III — brinquedoteca, contendo também brinquedos e material didático disponíveis para o trabalho de conscientização das diferenças étnicoraciais, a fim de educar as crianças para o conhecimento e respeito á diversidade, ás diferenças culturais e características étnicoraciais do povo brasileiro.

- Incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar um Projeto em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".
  - "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).
  - § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)
  - § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

• **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Willian Xavier Machado Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 364/2019

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO**, **Conselheiro (a)**, em 01/11/2019, às 10:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 9567992 e o código CRC E349EB19.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006049570



SEI 9567992